



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.922/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Súmula – denomina de Maria Consuelo Oliveira de Almeida a Unidade de Pronto Atendimento – U.P.A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Maria Consuelo Oliveira de Almeida** a Unidade de Pronto Atendimento – U.P.A. de Quixeramobim-CE, no bairro Alto da Colina.

Parágrafo Único. A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres:
Maria Consuelo Oliveira de Almeida

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado através do setor competente, tomar as providências que se fizerem necessárias para conhecimento desta Lei, inclusive colocação de placas para sinalização.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE, 09 de fevereiro de 2018.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

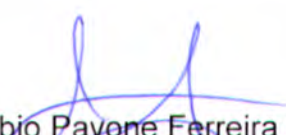
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 005/2018 - ASS.JUR.

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e em consonância com o Art.87 da Lei Orgânica do Município sancionada em 14.08.2011, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público a **LEI DE Nº. 2.922/2018** de 09.02.2018, para divulgação nessa data.

Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 09 de fevereiro de 2018.

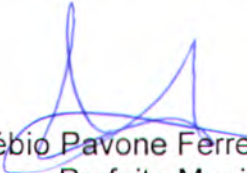

Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Lei nº 2.922/2018, de 09.02.2018, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 005/2018/ASS.JUR. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em nove de fevereiro de dois mil e dezoito.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

Quixeramobim – Ceará - CEP 63.800-000

E-mail - cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº003/2018

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, submeto à análise e à superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que **DENOMINA DE MARIA CONSUELO OLIVEIRA DE ALMEIDA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pelo exposto, solicito desde já o apoio dos membros integrantes deste honroso parlamento, para aprovação da matéria em **Regime de Urgência Simples**, ora apresentada.

Quixeramobim – Ce, 31 de janeiro de 2018.

Teodomiro Fernandes

Vereador Proponente



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro CEP 63800-000

E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

Projeto de Lei Legislativo Nº003/2018, de 31 de janeiro de 2018.

**SÚMULA – DENOMINA DE MARIA
CONSUELO OLIVEIRA DE ALMEIDA A
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –
U.P.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quixeramobim faz saber que o poder Legislativo aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

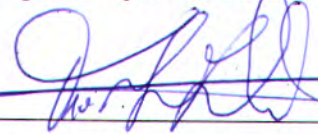
Art. 1º - Fica Denominada de **Maria Consuelo Oliveira de Almeida** a Unidade de Pronto Atendimento – U.P.A. de Quixeramobim-Ce, no bairro Alto da Colina.

Parágrafo Único – A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Maria Consuelo Oliveira de Almeida.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado através do setor competente, tomar as providências que se fizerem necessárias para conhecimento desta Lei, inclusive colocação de placas para sinalização.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim-Ce, 31 de janeiro de 2018.

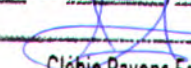

Teodomiro Fernandes

Vereador Proponente

*UNICO
Ordem de Prioridade*
APROVADO EM DISCUSSÃO
EM: 31/01/18
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada e Transformada em Lei/Seb o No.

2922 de 09/02/2018


Clébio Pavone Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM